



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 7

## **PROJETO DE LEI Nº 45/2019**

### **EMENDA – SEGUNDA DISCUSSÃO**

Incluir § 11, no art. 2º, da Lei 4455, de 18 de junho de 1998, que está sendo modificado pelo art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

**“§ 11.** As Avenidas Vicente Ferreira e das Esmeraldas, ficam incluídas na Zona Especial dos Corredores 1 (ZEC1), numa faixa com testada de frente para as Avenidas com profundidade de 25 (vinte e cinco) metros, constante na tabela IX da presente Lei.”

Câmara Municipal de Marília, em 12 de agosto de 2019.

Marcos Rezende (PSD)  
Vereador